

## Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

**Curso:** Equipamentos Biomédicos (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
LAISY MAYARA MARTINS DE MENEZES	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPÇÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023. PARECER FINAL: INDEFERIDO (A). ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Equipamentos Biomédicos (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
HERITIER KABAMBA SUBISSAY	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: CANDIDATO NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROVANTES DO ENSINO MÉDIO DO PAÍS DE ORIGEM (APRESENTOU APENAS A TRADUÇÃO JURAMENTADA - DEVE APRESENTAR O DOCUMENTO ORIGINAL ACOMPANHADO DA TRADUÇÃO JURAMENTADA). É PRECISO TAMBÉM APRESENTAR O DOCUMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS NO BRASIL, QUE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 140/2021 CEE/JULHO DE 2021, EM SEU ART. 2, CONDICIONA O PRAZO MÁXIMO DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO, PARA ENTREGA DO APOSTILAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PRESENTE DEFERIMENTO EXCEPCIONAL. INDEFERIDO NA ANÁLISE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: CANDIDATO CURSOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS, NA ACEPÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 90/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA: CANDIDATO NÃO ANEXO A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 90/2023, ITEM 5.2.3. FALTOU ANEXAR A SUA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO E A DA SUA CÔNJUGE, CASO AMBOS NÃO EXERÇAM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA FORMAL NEM INFORMAL, CASO EXERÇAM ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA INFORMAL ANEXAR A DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL; FALTOU ANEXAR A CARTEIRA DE TRABALHO DA SUA CÔNJUGE (ANEXAR A PRIMEIRA PÁGINA DA CARTEIRA DE TRABALHO NA QUAL SE REGISTRA CONTRATO DE TRABALHO, AINDA QUE NÃO ESTEJA ASSINADA, CASO JÁ TENHA TRABALHADO COM A CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA, DEVERÁ ANEXAR A PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO NA QUAL CONSTA O ÚLTIMO VÍNCULO DE TRABALHO COM A DEVIDA BAIXA E A PÁGINA SUBSEQUENTE) E UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO. INFORMA UMA RENDA FAMILIAR, MAS NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE A RENDA DECLARADA, DEVERÁ COMPROVAR A RENDA. INDEFERIDO NA AVALIAÇÃO PPI: CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2023).</p>

**Curso:** Mecânica (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS	<p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE-JP Nº 90/2023 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO (FALTOU O DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO); AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA . DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE-JP Nº 81/2023, QUE SOLICITA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE DO PRÓPRIO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS. O CANDIDATO DECLAROU 4 PESSOAS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, MAS SÓ APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DELE PRÓPRIO. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETOROIDENTIFICAÇÃO: INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023 E NOS ITENS 1.2, 1.3 E 1.4 DO EDITAL DDE-JP Nº 92/2023. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO (A). ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p>

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Ampla Concorrência

Candidato	Justificativa do Indeferimento
WAYNE DA SILVA CUNHA	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 5.1.1 ALÍNEAS "B" E "E" DO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023, NÃO ANEXO: 1. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO - COM FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO (RG) DIGITALIZADO DE FORMA LEGÍVEL E COM BOA QUALIDADE; 2. COMPROVANTE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.JUS.BR). ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2023).</p>

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
TAMIRES SILVA DO NASCIMENTO	<p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: INDEFERIDO - A CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO QUE ATESTA A SUA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DEVIDO AO SEU ESTADO DE SAÚDE, CONFORME SEU ARGUMENTO. E, DE ACORDO COM O EDITAL 92/2023-DDE/JP, ITEM 1.7, O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PERDERÁ O DIREITO ÀS VAGAS RESERVADAS, NÃO CABENDO RECURSO. NESTE MESMO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO FORAM ESTABELECIDOS DATA E HORÁRIO EM QUE A CANDIDATA DEVERIA COMPARECER PARA AFERIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. AVALIAÇÃO RENDA/SOCIOECONÔMICA DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. PARECER FINAL: INDEFERIDO (A) ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p>
LEIDIANE DA SILVA TRAJANO	<p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E, EM ATENÇÃO À PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, QUE REGULAMENTA A LEI 12.711/2012, E CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023, ITEM 5.2.2, NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO QUESITO INTEGRALIZAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 90/2023 E NOS ITENS 1.2, 1.3 E 1.4 DO EDITAL DDE-JP Nº 92/2023. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO (A). ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p>

---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**  
 Campus João Pessoa  
 Coordenação de Controle Acadêmico